



continuação da lei nº 2.110/80

fls.10

ARTIGO 31 - Em nenhum caso os arruamentos e loteamento poderão prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas e as obras necessárias serão feitas obrigatoriamente nas vias públicas ou em faixas reservadas para esse fim.

ARTIGO 32 - Junto aos córregos é obrigatória a reserva em cada margem de uma faixa longitudinal de largura não inferior a 16 metros, computada como área de rua, que deverão ser medidas do eixo do curso d'água.

ARTIGO 33 - Os cursos d'água não poderão ser aterrados ou tubulados sem prévia anuência da Prefeitura.

ARTIGO 34 - Nas vias projetadas, será obrigatória a arborização, segundo especificações da Prefeitura.

ARTIGO 35 - A extensão da rede elétrica deverá atingir toda a área loteada, conforme projeto aprovado pela concessionária.

ARTIGO 36 - Os serviços de abastecimento de água potável e rede de esgotos sanitários deverão obedecer as normas da concessionária.

ARTIGO 37 - Os serviços de pavimentação e meio-fio deverão estar dentro dos padrões da Prefeitura.

ARTIGO 38 - Para efeito de obras e serviços a executar, conforme artigos anteriores, a área interior ao perímetro urbano foi classificada em três categorias:

I - ÁREA A - DE ROTEIRO:

Começa na confluência de SP - 425 com Perímetro Urbano donde segue pelo perímetro urbano até encontrar o prolongamento da Avenida da Saudade, antiga Estrada para Alvares Machado; daí defletindo à direita, segue pelo alinhamento da Avenida da Saudade até encontrar o Córrego do Saltinho donde defletindo à esquerda segue pelo Córrego do Saltinho até o prolongamento da Avenida Manoel Goulart, donde defletindo à direita segue - pelo prolongamento da Avenida Manoel Goulart até encontrar o Córrego da Colonia Mineira donde segue pelo Córrego até encontrar a Rua 1, donde defletindo à esquerda segue pelo alinhamento da referida Rua até à Rua Praia Grande; daí defletindo à

Handwritten initials



continuação da lei nº 2.110/80

fls. 11

esquerda segue pelo alinhamento da Rua Fraia Grande até encontrar a Avenida Carolina Lemes, local onde defletindo à direita segue pela referida Avenida até encontrar o alinhamento da FEPASA, donde defletindo à direita segue acompanhando o alinhamento da FEPASA no sentido Presidente Prudente - São Paulo até alcançar a BR - 374, local onde deflete à direita e segue pela SP - 425 no sentido Presidente Prudente - Piraposingho, até encontrar o Perímetro Urbano ponto de partida, fechando a área A:

II - ÁREAS B - B1, B2, B3 e B4, de ROTEIROS:

- B1 - Começa na confluência da BR- 374 com Perímetro Urbano, donde segue até encontrar a SP - 425; daí defletindo à direita segue acompanhando a SP-425 no sentido Piraposingho-Presidente Prudente até o alinhamento da FEPASA, donde defletindo à direita segue acompanhando o alinhamento da FEPASA até à BR-374, por onde segue em curva até encontrar o ponto de partida, fechando a área B1.
- B2 - Começa no encontro do alinhamento da FEPASA, com alinhamento da Rua Alvino Gomes Teixeira, donde segue acompanhando o alinhamento da Rua Alvino Gomes Teixeira, até encontrar o Pátio da SANBRA, por onde segue após defletir à direita até à Rua João Paulo Pinheiro; daí defletindo à esquerda segue pelo alinhamento da Rua João Paulo Pinheiro até à Avenida Ibrahim Nobre donde defletindo à direita segue pela Avenida Ibrahim Nobre até encontrar o Perímetro Urbano por onde segue após defletir à direita até um ponto próximo à Rua Antônio Matheus, donde deflete à direita e segue em direção à Rua Antônio Matheus onde deflete à esquerda e segue confrontando com loteamento denominado Parque Furquim até encontrar a Rua Vitória Silla daí defletindo à direita segue pelo alinhamento da Rua Vitória Silla até à E.E.P.G. Pedro Furquim, donde defletindo à esquerda segue pelo alinhamento da Avenida Ibrahim Nobre até à Avenida Perimetral; daí defletindo à es-



querda pela Avenida Perimetral até o Córrego do Salto - daí defletindo à direita, segue pelo Córrego do Salto - até à Rua Abílio Nascimento, donde segue pela Rua José Lemes de Miranda até à Rua José Carlos Pimenta, onde deflete à direita e segue pela Rua José Carlos Pimenta até à Rua Lídio Bastos, por onde segue após defletir à esquerda até encontrar a Rua Mendes de Moraes, donde defletindo à direita segue pela Rua Mendes de Moraes até o alinhamento da FEPASA; daí segue pelo alinhamento da FEPASA no sentido Presidente Prudente - Alvares Machado, até encontrar a Rua Alvino Gomes Teixeira, ponto de partida, fechando a área B2.

B3 - Começa na confluência do alinhamento do prolongamento da Avenida Manoel Goulart com o Córrego do Salto, donde segue pelo alinhamento da Rua Joaquim Pereira da Silva até encontrar a Rua 10 do loteamento denominado Jardim Monte Alto, donde defletindo à direita segue acompanhando um Córrego até à Avenida Marginal; daí defletindo à esquerda, segue divisando com loteamento denominado Jardim Sabará, até encontrar a Avenida 01 por onde segue após defletir à direita até à Estrada para Alvares Machado, donde defletindo à esquerda segue acompanhando a Estrada até o Perímetro Urbano onde defletindo à direita segue pelo Perímetro Urbano até um ponto onde deflete novamente à direita e pelo Perímetro Urbano segue - até encontrar o alinhamento da FEPASA; daí defletindo à direita, segue acompanhando o alinhamento da FEPASA no sentido Alvares Machado-Presidente Prudente até encontrar a Avenida Carolina por onde segue após defletir à direita até à Rua Praia Grande por onde segue após defletir à esquerda; daí defletindo à direita segue pela Rua 1 até encontrar o Córrego da Colônia Mineira por onde segue após defletir à esquerda até a Avenida Manoel Goulart por onde segue após defletir à esquerda até encontrar o Córre-



go do Saltinho, ponto de partida, fechando a área B3.

B4 - Começa no encontro do alinhamento da Avenida da Saudade com Perímetro Urbano, donde segue acompanhando o Perímetro Urbano até encontrar o alinhamento da Estrada da CICA; daí defletindo à direita, segue pelo alinhamento da Estrada da CICA no sentido CICA - Presidente Prudente, - até encontrar o Trevo com BR-374, donde segue acompanhando o prolongamento da Avenida Manoel Goulart no sentido Bairro-Cidade até encontrar o Córrego do Saltinho; daí - defletindo à direita segue pelo Córrego do Saltinho até encontrar o Prolongamento da Avenida da Saudade, onde deflete à direita e segue pela Avenida da Saudade, até encontrar o Perímetro Urbano, ponto de partida, fechando a área B4.

III - ÁREAS C - C1, C2 e C3 - DE ROTEIROS:

C1 - Começa no encontro do alinhamento da BR-374 com alinhamento da Travessa Caic, por onde segue atravessando a FEPASA até à Avenida Perimetral, donde defletindo à esquerda segue pelo alinhamento da Avenida Perimetral até o Perímetro Urbano, donde defletindo à esquerda segue pelo Perímetro Urbano até um ponto onde deflete à direita - e ainda pelo Perímetro Urbano segue até à Avenida Perimetral; daí defletindo à direita, segue pela Avenida Perimetral até um ponto onde deflete à esquerda e segue até o Perímetro Urbano por onde segue após defletir à direita - até um ponto próximo à Rua Antônio Mateus no Parque Furquim; daí defletindo à esquerda segue confrontando com o Parque Furquim até à Rua Vitória Silla, por onde segue - após defletir à direita até à E.E.P.G. Pedro Furquim; daí defletindo à esquerda segue pela Avenida Ibrahim Nobre - até à Avenida Perimetral; daí defletindo à esquerda segue pela Avenida Perimetral até o Córrego do Salto por onde - segue após defletir à direita até à Rua Abílio Nascimento; daí segue pela Rua José Lemes de Miranda até à Rua - José Carlos Pimenta por onde segue após defletir à direi-



continuação da lei nº 2.110/80

fls.14

ta até à Rua Lídio Bastos; daí defletindo à esquerda segue pela Rua Lídio Bastos até à Rua Mendes de Moraes, - por onde segue após defletir à direita até à FEPASA; daí defletindo à esquerda segue pelo alinhamento da FEPASA - no sentido Alvares Machado - Presidente Prudente, até - encontrar a Travessa Caic, ponto de partida, fechando a área C1.

- C2 - Começa na confluência do alinhamento da FEPASA com Rua Alvino Gomes Teixeira, donde segue pela FEPASA no sentido Presidente Prudente- Alvares Machado até encontrar o Perímetro Urbano onde deflete à direita e segue acompanhando o Perímetro Urbano até à Estrada para o Bairro Jabaquara, onde deflete à esquerda e acompanhando Estrada para o Bairro Jabaquara onde em um ponto deflete à direita e segue acompanhando o Perímetro Urbano até um ponto onde deflete novamente à direita e continua acompanhando o Perímetro Urbano até um ponto onde deflete à esquerda e segue ainda pelo Perímetro Urbano até encontrar a Estrada Municipal para Montalvão; daí defletindo à esquerda e pela Estrada segue até à Rua 13 do loteamento denominado Parque Alexandrina, donde defletindo à esquerda segue pela Rua 13 até encontrar a área de propriedade de OITI KATAOKA; daí defletindo à direita segue divisando com loteamento denominado Parque Alexandrina até à Rua - 12, onde deflete à esquerda e segue divisando com o loteamento Parque Alexandrina e Oiti Kataoka até encontrar o Córrego da Cascata; daí defletindo à direita e pelo alinhamento do Córrego da Cascata segue até o Perímetro Urbano, onde deflete à esquerda e segue acompanhando o Perímetro Urbano até à Avenida Ibrahim Nobre, deonde defletindo à direita segue pela Avenida Ibrahim Nobre até à Rua João Pinheiro; daí defletindo a esquerda segue pela Rua João Pinheiro até encontrar o Pátio da SANBRA; - daí defletindo à direita acompanha o Pátio da SANBRA até o cruzamento da FEPASA com Rua Alvino Gomes Teixeira, ponto de partida, fechando a área C2.



C3 - Começa no encontro do alinhamento da Estrada p/ CICA com Perímetro Urbano, donde segue pela Estrada da CICA no sentido Presidente Prudente- CICA até à Rua 5 do loteamento denominado Jardim Itaipu; daí defletindo à esquerda segue divisando com Jardim Itaipú até encontrar a Rua D do mesmo loteamento, daí defletindo à direita, segue pela Rua D até encontrar o Perímetro Urbano onde deflete à esquerda e pelo Perímetro Urbano até à Rua 7 do loteamento denominado Vila Real, donde segue divisando com o referido loteamento onde defletindo à direita e ainda divisando com o referido loteamento segue até à Rua 1 do mesmo loteamento, onde deflete à direita e pela Rua 1 segue até o Perímetro Urbano por onde segue após defletir à esquerda até o Córrego do Veado, onde novamente deflete à esquerda, e pelo Perímetro Urbano segue até um ponto onde deflete à direita e segue ainda pelo Perímetro Urbano até à Rua 10 da COHAB, onde deflete à esquerda e segue pelo Perímetro Urbano até à Estrada para Alvares Machado por onde segue após defletir à direita no sentido Alvares Machado - Presidente Prudente, até à Avenida 01; daí defletindo à direita e pela Avenida segue até o Jardim Sabará, onde deflete à esquerda e divisando com loteamento denominado Jardim Sabará segue até à Avenida Marginal, donde defletindo à direita segue acompanhando um Córrego até à Rua Joaquim Pereira da Silva por onde segue após defletir à esquerda até o alinhamento do Prolongamento da Avenida Manoel Goulart; daí defletindo à direita segue pelo prolongamento da Avenida Manoel Goulart até o Trevo com BR-374, donde segue acompanhando a Estrada para a CICA no sentido Presidente Prudente-CICA, até encontrar o Perímetro Urbano, ponto de partida, fechando a área C3.

ARTIGO 39 - Somente nas áreas C, isto é, C1, C2 e C3, os interessados estarão desobrigados da execução dos serviços da pavimentação e meio-fios, excetuando-se vias especiais previamente determinadas nas diretrizes.

ARTIGO 40 - O interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar um crono-



grama de todas as obras acima citadas, com duração máxima de 2 anos, para a devida aprovação.

### CAPÍTULO I I I

#### Do desmembramento

- ARTIGO 41 - Em qualquer caso de desmembramento de terrenos, o interessado deverá requerer a aprovação do projeto pela Prefeitura, mediante a apresentação da respectiva planta de que faz parte o lote ou lotes a serem desmembrados.
- PARÁGRAFO ÚNICO - A aprovação referida no presente artigo será necessário ainda que se trate de desmembramento de pequena faixa de terreno e sua anexação a outro lote adjacente.
- ARTIGO 42 - A aprovação do projeto a que se refere o artigo anterior só poderá ser permitida quando:
- I - os lotes desmembrados tiverem as dimensões mínimas previstas em lei;
  - II - a parte restante do terreno, ainda que edificada, compreender uma porção que possa constituir lote independente, - observadas as dimensões mínimas previstas em lei.
- ARTIGO 43 - Aplica-se ao processo de aprovação de projeto de desmembramento, no que couber, o disposto quanto à aprovação do projeto de arruamento e loteamento.

### CAPÍTULO I V

#### Das disposições gerais sobre o Loteamento e Desmembramento de Imóveis Urbanos

- ARTIGO 44 - Aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação.
- ARTIGO 45 - Desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o



domínio do Município as vias e praças, os espaços livres destinados a sistema de lazer e a usos institucionais.

- ARTIGO 46 - Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como da aprovação pela Prefeitura Municipal, devendo ser depositada no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original, com a devida averbação.
- ARTIGO 47 - Nas desapropriações não serão considerados como loteados ou loteáveis, para fins de indenização, os terrenos ainda não vendidos ou compromissados, objeto de loteamento ou desmembramento não registrado.
- ARTIGO 48 - O Município, poderá expropriar áreas urbanas ou de expansão urbana para reloteamento, demolição, reconstrução, e incorporação, ressalvada a preferência dos expropriados, para a aquisição de novas unidades.
- ARTIGO 49 - Não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade pela diferença de medidas dos lotes e quadras que o interessado venha encontrar, em relação às medidas dos loteamentos aprovados.
- ARTIGO 50 - Os processos administrativos de pedidos de loteamento que estão em andamento, deverão ser ajustados aos dispositivos desta lei para poderem ser definitivamente aprovados.
- ARTIGO 51 - Somente serão fornecidas diretrizes e aprovados loteamento fora do perímetro urbano do município, observadas as seguintes exigências:
- I- respeitadas todas as exigências do INCRA;
  - II- prova de conter a área:
    - a)- sistema, em funcionamento e aprovado com capacidade para atender todo o loteamento e reserva de 20%, de água e esgotos sanitários, com estação de tratamento, sendo vedado o uso dos cursos fluviais para descargas;
    - b)- serviço de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública;
    - c)- guias, sargetas e pavimentação das vias e logradouros



continuação da lei nº 2.110/80

fls. 18

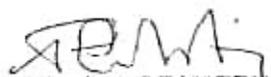
públicos;

d)- construção e pavimentação asfáltica da via de ligação da área loteada com o centro urbano da cidade.

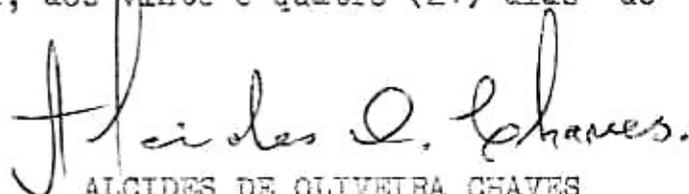
PARAGRAFO ÚNICO - Após o cumprimento das exigências deste artigo é que poderá ser votada a lei integrando a área loteada ao Perímetro Urbano.

ARTIGO 52 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e expressamente as leis números 1.164, de 04 de novembro de 1966 e 2.065, de 29 de novembro de 1979.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e quatro (24) dias do mês de Junho de 1980.

  
PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e quatro (24) dias do mês de Junho de 1980.

  
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor da D.A.

2

2

1

e

26 06 80  
O Imparcial  
Edeassimino